



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS

Fone/Fax (55) 3276-6100

PROJETO DE LEI Nº 131, DE 10 DE OUTUBRO DE 2019.

ALTERA O ART. 3º DA LEI Nº 3.049, DE 09 DE OUTUBRO DE 2019, E DÁ PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. Altera o art. 3º, da Lei nº 3.049, de 09 de outubro de 2019, que passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 06 de outubro de 2019.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ZIÂNIA MARIA BOLZAN,
Prefeita.

Silvana Tassinari Taschetto,
Secretária de Administração.

Artur Sergio Haesbaert Filho,
Procurador.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS

Fone/Fax (55) 3276-6100

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 131/2019.

Excelentíssimos Senhores Vereadores e Senhora Vereadora:

A Administração Municipal encaminha, para deliberação de Vossas Excelências, o Projeto de Lei nº 131, de 10 de outubro de 2019, que “ALTERA O ART. 3º, DA LEI Nº 3.049, DE 09 DE OUTUBRO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O presente Projeto de Lei tem como objetivo único e precípuo a correção da entrada em vigor da Lei em questão, haja vista que o prazo de validade da contratação era até a data de 05 de outubro de 2019.

Assim, tendo em vista a necessidade de adequação da legislação quanto a esse aspecto, faz-se necessária a aprovação da presente matéria.

Diante do exposto, solicitamos que o presente Projeto de Lei seja analisado e votado por esta Casa nos termos da Lei Orgânica, e desde já colocamos a Secretaria da Saúde e a Direção do Hospital Municipal à disposição para quaisquer esclarecimentos acerca do Projeto de Lei que ora se encaminha.

ZIÂNIA MARIA BOLZAN,
Prefeita.